

Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. _____

AUTOGRAFO DE LEI Nº 855

Projeto de Lei nº 42/69

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA PROMULGA A SEGUINTE LEI:—

Artigo 1º)— O perímetro urbano da cidade de Pirassununga se compreende e se estende dentro da seguinte divisa: começa na confluência da estrada do Cavalheiro com a via de asfalto para Aguaí, no Km 209, ao lado esquerdo e com o RUMO MAGNÉTICO de 41º 00 NW. Do ponto "0", com RM 41º NWe o comprimento de 500,60 m alcança os pontos "1" e "2" na referida estrada. Daí, com o RM 38º 21 NW e o comprimento de 240,00 m alcança o ponto "3" na referida estrada e, com mais 100 m vai até a casa que tem o número 1050. Neste trecho, toda área localizada a esquerda ficará dentro do perímetro urbano.

Do ponto "3", deflete a direita e com o RM 34º 17 NE e comprimento de 390,00 m alcança o ponto "4", na divisa da Vva. Verona com os fundos da Vila Brasil. Neste trecho a linha corta os terrenos da Vva. Verona, sendo que a área localizada à esquerda ficará dentro do perímetro urbano.

Do ponto "4", deflete à esquerda, e com o RM 30º 11 NE e o comprimento de 400,00 m alcança os pontos "5" e "6" respectivamente no mata-burro localizado nos fundos da Vila Brasil (Vila dos Sargentos) para adentrar à propriedade do sr. Saide, e ao lado da estrada de asfalto para Aguaí na continuação da Avenida do lado esquerdo desta via. Neste trecho, todo terreno localizado a esquerda estará dentro do perímetro urbano. Do ponto "4" ao ponto "5" esta linha acompanha a cerca de arame farpado.

Do ponto "6", deflete a direita, e com o RM 50º 11 NE e o comprimento de 350,00 m alcança o ponto "7" localizado nos fundos da Vila São Pedro, junto ao caminho de terra antigo. Neste trecho a linha corta os terrenos do Sr. Saide, sendo que a área localizada a esquerda ficará abrangida pelo perímetro urbano. Neste trecho foi aberta uma picada.

Do ponto "7", deflete a esquerda com o RM 9º 31 NE e o comprimento de 390,00 m alcança os pontos "8" e "9" na divisa da Vila São Pedro. Daí, com o RM 78º 20 SE e o comprimento de 3,50 m alcança o ponto "10"; daí com o RM 21º 30 NE e o comprimento de



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



2/17

Of. -Fls. 2-

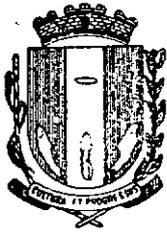
de 90,00 m alcança o ponto "11"; daí com o RM 13º 20 NE e o comprimento de 70,00 m alcança o ponto "12"; daí com o RM 7º35 NW e o comprimento de 60,00 m alcança o ponto "13" na divisa da Vila São Pedro com o 17º Regimento de Cavalaria. Neste trecho a divisa está bem demarcada, por um valo antigo e por tapume de arame-farpado. Tõda área a esquerda ficará no perímetro urbano.

Do ponto "13", com o RM 6º25 NW e o comprimento de 180,00 m alcança o ponto "14" na divisa do 17º Regimento de Cavalaria; daí, com o RM 50º40 NW e o comprimento de 210,00 m alcança o ponto "15" na divisa do 17º Regimento de Cavalaria; daí com o RM 19º 05 NW e o comprimento de 160,00 m alcança o ponto "16" na divisa citada; daí com o RM 16º05 NW e o comprimento de 130,00 m alcança o ponto "17" e com mais 10,00 m alcança um córrego que nasce à montante do Quartel. Neste trecho a divisa está fechada por tapume de arame farpado, e tõda área a esquerda ficará abrangida pelo perímetro urbano.

Do ponto "17" mais 10,00 metros alcança o córrego da Vila São Guido (fundos) e o perímetro urbano passa a ser delimitado por êsse córrego, até a ponte na Chácara dos Irmãos Ferrarezi. Neste trecho seguem-se os pontos "17" com RM 26º05 NE e o comprimento de 220,00 m; "18" com o RM 46º05 NE e o comprimento de 120,00 m; "19" com o RM 33º25 NE e o comprimento de 180,00 m; "20" com o RM 69º55 NE e o comprimento de 165,00 m até alcançar o ponto "21", sôbre a ponte na Chácara dos Irmãos Ferrarezi.

Do ponto "21", deflete a esquerda com o RM 62º55 NW e o comprimento de 210,00 m alcança o ponto "22", no alinhamento da Rua Joaquim Cristovam, ao lado do mata-burro; daí, deflete a direita com o RM 10º30 NW e o comprimento de 185,00 m alcança o ponto "23"; daí com o RM 9º43 NW e o comprimento de 195,00 m alcança o ponto "24"; daí com o RM 7º18 NW e o comprimento de 90,00 m alcança o ponto "25"; daí com o RM 5º18 NW e o comprimento de 110,00 m alcança o ponto "26" localizado na estrada de terra que vai aos Irmãos Batistella (estrada dos Cristovam). Neste trecho, tõda a divisa está fechada por cêrca de arame farpado, e a divisa é entre os fundos da Vila Malachias e os terrenos da Chácara dos Irmãos Ferrarezi e Amente. Os terrenos localizados à esquerda desta linha são abrangidos pelo perímetro urbano.

=SEGUE=



Câmara Municipal de Piraassununga

Estado de São Paulo



Of. -Fls. 3-

Do ponto "26", deflete a direita, com RM 62º57 NE e o comprimento de 300,00 m alcança o ponto "27" no lado esquerdo da estrada do Cristovam, na divisa dos Irmãos Batistela com Décio Pires Barbosa. O terreno localizado a esquerda ficará dentro do perímetro.

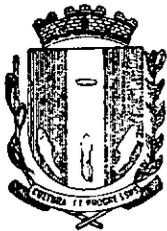
Do ponto "27", deflete a esquerda com o RM 2º37 NE e o comprimento de 290,00 m alcança o ponto "28", localizado ao lado direito da estrada para a Cachoeira das Emas, na divisa de Irmãos Batistela e - Décio Pires Barbosa; daí deflete a esquerda, com o RM 63º07 SW e o comprimento de 500,00 m alcança o ponto "29" localizado na confluência das divisas de Arnaldo Guimarães (loteamento) com Franceschini e a estrada de ferro da C. Paulista.

Do ponto "29" deflete a direita e com o RM 0º23 NW e o comprimento de 420,00 m alcança o ponto "30"; daí com o RM 7º42 NE e o comprimento de 100,00 m alcança o ponto "31"; daí com o RM 9º27 NE e o comprimento de 110,00 m alcança o ponto "32", que com mais 36,00 metros vai ao ribeirão Laranja Azêda. Neste trecho a divisa é fechada em parte, sendo restante impedido por um valo aprofundado pelas águas pluviais que são aí canalizadas, pelo boeiro da C.P. - estrada de ferro.

Do ponto "32", deflete à direita, sendo limite do perímetro urbano na margem direita do ribeirão Laranja Azêda. Do ponto "32" vai com o RM 61º18 NW e o comprimento de 280 m ao ponto "33", afastado a esquerda do ribeirão de 20,00 m; daí com o RM 51º28 NW e o comprimento de 160,00 m vai ao ponto "34" afastado a esquerda do ribeirão de 20,00 m; daí com o RM 52º40 NW e o comprimento de 120,00 m vai ao ponto "35" afastado a esquerda do ribeirão de 20,00 m; daí com RM 40º40 SW e o comprimento de 110,00 metros vai ao ponto "36" afastado a esquerda do ribeirão de 50,00 m; daí com o RM 46º40 SW e o comprimento de 180,00 m vai ao ponto "37" afastado a esquerda do ribeirão de 80,00 m; daí vai com RM 60º55 SW e o comprimento de 140,00 m vai ao ponto "38" afastado a esquerda do ribeirão de 50,00 m; neste trecho a divisa do perímetro urbano está na margem direita do ribeirão Laranja Azêda, sendo os terrenos adjacentes pertencentes a Arnaldo M. Guimarães, Irmãos Aldreguethi e loteamento -- Pinheiro.

=SEGUE=





Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



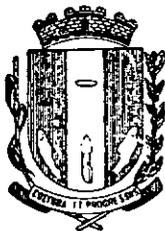
Of. -Fls. 4-

Dai, deflete a direita, saltando o ribeirão Laranja Azêda, e com o RM 62º20 NW e o comprimento de 350,00 metros alcança os pontos "39" e "40" localizado na margem direita da antiga estrada estadual Pirassununga-Porto Ferreira. O ponto "40" está afastado a esquerda da cêrca da divisa do Prof. Otaviano José Corrêa Jr. de 140,00 m, no alinhamento "40 a 41". O limite do perímetro urbano seguirá ao longo dessa divisa, desde o ponto "38" até "40".

Do ponto "40", deflete a esquerda e com 13º30 SW e o comprimento de 310,00 m vai ao ponto "41", na ponte de Laranja Azêda na Rua-Duque de Caxias, do lado esquerdo.

Do ponto "41", deflete a direita, e com o RM 49º42 SW e o comprimento de 620,00 m alcança o ponto "42" afastado a esquerda do ribeirão de 120,00 m; dai com o RM 55º37 SW e o comprimento de 100,00 m alcança o ponto "43" afastado do ribeirão de 100,00m; dai, com o RM 40º22 SW e o comprimento de 210,00 m alcança o ponto "44" afastado do ribeirão de 100,00 m; dai com o RM 88º45 SW e o comprimento de 200,00 metros alcança o ponto "45" afastado do ribeirão a esquerda de 70,00 metros, sôbre a ponte que dá entrada à Chácara do Moraes, IZIP. Do ponto "45", com o RM 85º45 SW é o comprimento de 450,00 m alcança o ponto "46" sôbre a ponte de cimento na estrada para Descalvado (Faz. S. Domingos, Sta. Rosa e outras. Neste trecho com 90,00 metros alcança o ribeirão-Candeão e a 50,00 metros a direita é a confluência dos ribeirões Candeão e Laranja Azêda. Do ponto "46", deflete a direita com o RM 13º10 NW e o comprimento de 65,00 metros alcança o ponto "47"; dai com o RM 77º55 SW e o comprimento de 105,00 metros alcança o ponto "48" afastado a direita do ribeirão do Candeão de 85,00 metros; daí com o RM 82º20 NW e o comprimento de 150,00 m alcança o ponto "49" afastado a direita do ribeirão de 80,00 metros; dai com o RM de 77º35 NW e o comprimento de 200,00 m alcança o ponto "50" afastado do ribeirão a direita de 20,00 m; dai com o RM 25º15 NW e o comprimento de 80,00 m alcança o ponto "51" afastado a direita do ribeirão de 30,00 m; dai com o RM 67º15 NW e o comprimento de 310,00 m alcança os pontos "52" e "53" respectivamente afastados do ribeirão de 30,00 m e 35 m. Este trecho a poligonal está do ponto "41" até "46" do lado direito do ribeirão Laranja-Azêda, e do ponto "46" ao ponto "53" passa para o lado esquerdo-tendo porém como limite do perímetro urbano o ribeirão Laranja Azêda e Candeão.

=SEGUE=



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. -Fls. 5-

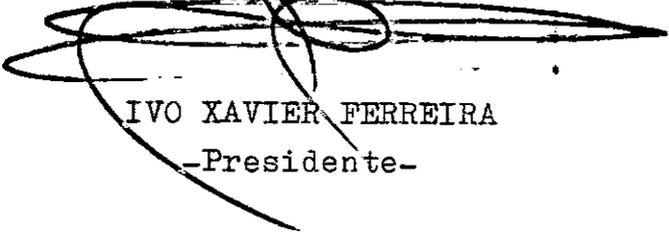
Do ponto "53", na Via Anhangüera, deflete a esquerda, e com o RM 0º50 SE e o comprimento de 5.220 m (Km 211 - Km 206) alcança os pontos "54" e "55" próximos ao trevo para Aguaí. Neste trecho a divisa é o tapume de arame farpado da Via Anhangüera.

Do ponto "55", deflete a esquerda com o RM 38º30 SE e o comprimento de 210,00 m alcança o ponto "56" ao lado do asfalto para Aguaí. Do ponto "56" deflete a esquerda, com RM 79º30 NE e o comprimento de 1.060 metros alcança os pontos "57" e "58" ao lado esquerdo do asfalto. Daí, deflete com o RM 80º30 NE e o comprimento de 850,00 m alcança os pontos "59" e "60" ao lado esquerdo do asfalto. Do ponto "60" deflete a esquerda e com o RM 70º00 NE e o comprimento de 260,00 m alcança o ponto "61" ao lado esquerdo do asfalto; daí deflete a esquerda, com o RM 51º00 NE e o comprimento de 1.130,00 m alcança o ponto "0", inicial do caminhamento, do lado esquerdo da estrada de asfalto e na confluência com a estrada do Cavalheiro. Neste trecho o limite do perímetro urbano é a cerca da estrada.

Artigo 2º) - Ficam revogadas tôdas as isenções de impostos concedidas a título condicionais ou graciosos.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 23 de setembro de 1969.


IVO XAVIER FERREIRA

-Presidente-

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 19 de 08 de 1969

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavagem, para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 19 de 08 de 1969



Presidente **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA** *Presidente*
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 42-69.

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O perímetro urbano da cidade de Pirassununga se compreende e se estende dentro da seguinte divisa: começa na confluência da estrada do Cavalheiro com a via de asfalto para Aguai, no Km 209, ao lado esquerdo e com o RUMO MAGNÉTICO de 41º 00 NW. Do ponto "0", com RM 41º NW e o comprimento de 500,60m alcança os pontos "1" e "2" na referida estrada. Daí, com o RM 38º21 NW e o comprimento de 240,00 m alcança o ponto "3" na referida estrada e, com mais 100 m vai até a casa que tem o número 1050. Neste trecho, toda área localizada a esquerda ficará dentro do perímetro urbano.

Do ponto "3", deflete a direita e com o RM 34º17 NE e comprimento de 390,00 m alcança o ponto "4", na divisa da Vva. Verona com os fundos da Vila Brasil. Neste trecho a linha corta os terrenos da Vva. Verona, sendo que a área localizada à esquerda ficará dentro do perímetro urbano.

Do ponto "4", deflete à esquerda, e com RM 30º11 NE e o comprimento de 400,00 m alcança os pontos "5" e "6" respectivamente no mata-burro localizado nos fundos da Vila Brasil (Vila dos Sargentos) para adentrar à propriedade do Sr. Saide, e ao lado da estrada de asfalto para Aguai na continuação da Avenida do lado esquerdo dessa via. Neste trecho, todo terreno localizado a esquerda estará dentro do perímetro urbano. Do ponto "4" ao ponto "5" esta linha acompanha a cerca de arame farpado.

Aprovada em 1ª discussão.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 23 de 09 de 1969
Presidente

Aprovada em 2ª discussão.
A redação final.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 23 de 09 de 1969
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

=2=

Do ponto "6", deflete a direita, e com o RM 50°11 NE e o comprimento de 350,00 m alcança o ponto "7" localizado nos fundos da Vila São Pedro, junto ao caminho de terra antigo. Neste trecho a linha corta os terrenos do Sr. Saide, sendo que a área localizada a esquerda ficará abrangida pelo perímetro urbano. Neste trecho foi aberta uma picada.

Do ponto "7", deflete a esquerda com o RM 9°31 NE e o comprimento de 390,00 m alcança os pontos "8" e "9" na divisa da Vila São Pedro. Daí, com o RM 78°20 SE e o comprimento de 3,50 m alcança o ponto "10"; daí com o RM 21°30 NE e o comprimento de 90,00 m alcança o ponto "11"; daí com o RM 13°20 NE e o comprimento de 70,00 m alcança o ponto "12"; daí com o RM 7°35 NW e o comprimento de 60,00 m alcança o ponto "13" na divisa da Vila São Pedro com o 17º Regimento de Cavalaria. Neste trecho a divisa está bem demarcada, por um valo antigo e por tapume de arame farpado. Toda área a esquerda ficará no perímetro urbano.

Do ponto "13", com o RM 6°25 NW e o comprimento de 180,00 m alcança o ponto "14" na divisa do 17º Regimento de Cavalaria; daí, com o RM 50°40 NW e o comprimento de 210,00 m alcança o ponto "15" na divisa do 17º Regimento de Cavalaria; daí com o RM 19°05 NW e o comprimento de 160,00 m alcança o ponto "16" na divisa citada; daí com o RM 16°05 NW e o comprimento de 130,00 m alcança o ponto "17" e com mais 10,00 m alcança um córrego que nasce à montante do Quartel. Neste trecho a divisa está fechada por tapume de arame farpado, e toda área a esquerda ficará abrangida pelo perímetro urbano.

Do ponto "17" mais 10,00 metros alcança o córrego da Vila São Guido (fundos) e o perímetro urbano passa a ser delimitado por esse córrego, até a ponte na Chácara dos Irmãos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

=3=

Ferrarezi. Neste trecho seguem-se os pontos "17" com RM .. 26º05 NE e o comprimento de 220,00 m; "18" com o RM 46º05 NE e o comprimento de 120,00 m; "19" com RM 33º25 NE e o comprimento de 180,00 m; "20" com o RM 69º55 NE e o comprimento de 165,00 m até alcançar o ponto "21", sôbre a ponte na Chácara dos Irmãos Ferrarezi.

Do ponto "21", deflete a esquerda com o RM 62º55 NW e o comprimento de 210,00 m alcança o ponto "22", no alinhamento da Rua Joaquim Christovam, ao lado do mata-burro; daí, deflete a direita com o RM 10º30 NW e o comprimento de 185,00 m alcança o ponto "23"; daí com o RM 9º43 NW e o comprimento de 195,00 m alcança o ponto "24"; daí com o RM 7º18 NW e o comprimento de 90,00 m alcança o ponto "25"; daí com o RM 5º18 NW e o comprimento de 110,00 m alcança o ponto "26" localizada na estrada de terra que vai aos Irmãos Batistella (estrada do Christovam). Neste trecho, tôda a divisa está fechada por cêrca de arame farpado, e a divisa é entre os fundos da Vila Malachias e os terrenos da Chácara dos Irmãos Ferrarezi e Amente. Os terrenos localizados à esquerda desta linha são abrangidos pelo perímetro urbano.

Do ponto "26", deflete a direita, com o RM 62º57 NE e o comprimento de 300,00 m alcança o ponto "27" no lado esquerdo da estrada do Christovam, na divisa dos Irmãos Batistella com Décio Pires Barbosa. O terreno localizado a esquerda ficará dentro do perímetro.

Do ponto "27", deflete a esquerda com o RM 2º37 NE e o comprimento de 290,00 m alcança o ponto "28", localizado ao lado do direito da estrada para a Cachoeira das Emas, na divisa de Irmãos Batistella e Décio Pires Barbosa; daí deflete a esquerda, com o RM 63º07 SW e o comprimento de 500,00 m al-

10/4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

=4=

cança o ponto "29" localizado na confluência das divisas - de Arnaldo Guimarães (loteamento) com Franceschini e a estrada de ferro da C. Paulista.

Do ponto "29" deflete a direita e com o RM 0^o23 NW e o comprimento de 420,00 m alcança o ponto "30"; daí com o RM 7^o42 NE e o comprimento de 100,00 m alcança o ponto "31"; daí com o RM 9^o27 NE e o comprimento de 110,00 m alcança o ponto "32", que com mais 36,00 metros vai ao ribeirão Laranja Azêda. Neste trecho a divisa é fechada em parte, sendo o restante impedido por um valo aprofundado pelas águas pluviais que são aí canalizadas, pelo boeiro da C.P. estrada de ferro.

Do ponto "32", deflete a direita, sendo limite do perímetro urbano na margem direita do ribeirão Laranja Azêda. Do ponto "32" vai com o RM 61^o18 NW e o comprimento de 280,00 m ao ponto "33", afastado a esquerda do ribeirão de 20,00m; daí com o RM 51^o28 NW e o comprimento de 160,00 m vai ao ponto "34" afastado a esquerda do ribeirão de 20,00 m; daí com o RM 52^o40 NW e o comprimento de 120,00 m vai ao ponto "35" afastado a esquerda do ribeirão de 20,00m; daí com RM 40^o40 SW e o comprimento de 110,00 metros vai ao ponto "36" afastado a esquerda do ribeirão de 50,00 m; daí com o RM 46^o40 SW e o comprimento de 180,00 m vai ao ponto "37" - afastado a esquerda do ribeirão de 80,00 m; daí vai com RM 60^o55 SW e o comprimento de 140,00 m vai ao ponto "38" afastado a esquerda do ribeirão de 50,00 m; neste trecho a divisa do perímetro urbano está na margem direita do ribeirão Laranja Azêda, sendo os terrenos adjacentes pertencentes a Arnaldo M. Guimarães, Irmãos Aldreguethi e loteamento Pinheiro.

- SEGUE -



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

=5=

Daí, deflete a direita, saltando o ribeirão Laranja Azêda, e com o RM 62º20 NW e o comprimento de 350,00 metros alcança os pontos "39" e "40" localizado na margem direita da antiga estrada estadual Pirassununga-Porto Ferreira. O ponto "40" está afastado a esquerda da cêrca da divisa do Prof. Otaviano José Corrêa Jr de 140,00 m, no alinhamento "40 a 41". O limite do perímetro urbano seguirá ao longo dessa divisa, desde o ponto "38" até "40".

Do ponto "40", deflete a esquerda e com 13º30 SW e o comprimento de 310,00 m vai ao ponto "41", na ponte de Laranja Azêda na Rua Duque de Caxias, do lado esquerdo.

Do ponto "41", deflete a direita, e com o RM 49º42 SW e o comprimento de 620,00 m alcança o ponto "42" afastado a esquerda do ribeirão de 120,00 m; daí com o RM 55º37 SW e o comprimento de 100,00 m alcança o ponto "43" afastado do ribeirão de 100,00 m; daí, com o RM 40º22 SW e o comprimento de 210,00 m alcança o ponto "44" afastado do ribeirão de 100,00 m; daí com o RM 88º45 SW e o comprimento de 200,00 metros alcança o ponto "45" afastado do ribeirão a esquerda de 70,00 metros, sôbre a ponte que dá entrada à Chácara do Moraes, IZIP. Do ponto "45", com o RM 85º45 SW e o comprimento de 450,00 m alcança o ponto "46" sôbre a ponte de cimento na estrada para Descalvado (Faz. S. Domingos, Sta. Rosa e outras). Neste trecho com 90,00 metros alcança o ribeirão Candeão e a 50,00 metros a direita é a confluência dos ribeões Candeão e Laranja Azêda. Do ponto "46", deflete a direita com o RM 13º10 NW e o comprimento de 65,00 metros alcança o ponto "47"; daí com o RM 77º55 SW e o comprimento de 105,00 metros alcança o ponto "48" afastado a direita do ribeirão do Candeão de 85,00 metros; daí com o RM 82º20 NW e o comprimento de 150,00 m alcança o ponto "49" afastado a direita do ribeirão de 80,00 metros; daí com o RM de 77º35 NW e o comprimento de 200,00 m alcança o ponto "50" afastado do ribei-

- SEGUIE -



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

=6=

rão a direita de 20,00 m; daí com o RM 25^o15 NW e o comprimento de 80,00 m alcança o ponto "51" afastado a direita do ribeirão de 30,00 m; daí com o RM 67^o15 NW e o comprimento de 310,00 m alcança os pontos "52" e "53" respectivamente - afastados do ribeirão de 30,00 m e 35 m. Este trecho a poligonal está do ponto "41" até "46" do lado direito do ribeirão Laranja Azêda, e do ponto "46" ao ponto "53" passa para o lado esquerdo, tendo porém como limite do perímetro urbano o ribeirão Laranja Azêda e Candeão.

Do ponto "53", na via Anhanguera, deflete a esquerda, e com o RM 0^o50 SE e o comprimento de 5.220 m (Km 211 - Km 206) - alcança os pontos "54" e "55" próximos ao trevo para Aguaí. Neste trecho a divisa é o tapume de arame farpado da Via Anhanguera.

Do ponto "55", deflete a esquerda com o RM 38^o30 SE e o comprimento de 210,00 m alcança o ponto "56" ao lado do asfalto para Aguaí. Do ponto "56" deflete a esquerda, com RM 79^o30 NE e o comprimento de 1.060 metros alcança os pontos "57" e "58" ao lado esquerdo do asfalto. Daí, deflete com o RM 80^o30 NE e o comprimento de 850,00 m alcança os pontos "59" e "60" ao lado esquerdo do asfalto. Do ponto "60" deflete a esquerda e com o RM 70^o00 NE e o comprimento de 260,00 m alcança o ponto "61" ao lado esquerdo do asfalto; daí deflete a esquerda, com o RM 51^o00 NE e o comprimento de 1.130,00 m alcança o ponto "0", inicial do caminhamento, do lado esquerdo da estrada de asfalto na confluência com a estrada do Cavalheiro. Neste trecho o limite do perímetro urbano é a cerca da estrada.

Artigo 2º) - Ficam revogadas as isenções de impostos concedidas a título condicionais ou gratuitos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

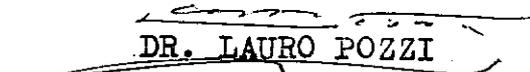
ESTADO DE SÃO PAULO



=7=

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 14 de agosto de 1969.


DR. LAURO POZZI

Prefeito Municipal.-

13
K



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

J U S T I F I C A Ç Ã O

SR. PRESIDENTE:-

O projeto de lei que ora remeto a essa egrégia Câmara Municipal visa atualizar o perímetro urbano de Pirassununga, pois o existente data de 10 anos atrás e não mais corresponde à realidade de nosso desenvolvimento e expansão de construções em novos loteamentos.

O novo traçado visa corrigir certas anomalias existentes no perímetro anteriormente delimitado, em razão do crescimento desordenado da cidade, em quase todos os quadrantes de Pirassununga.

Trata-se, portanto, de evidente necessidade administrativa e além disso de se colocar os limites urbanos dentro da patente realidade de nossos dias, para que o processo de urbanização das novas áreas possa obedecer a um só critério de construção, de lançamentos e de arrecadação.

Como se trata de projeto em que este Executivo tem o máximo interesse, solicito, para a sua tramitação, regime de urgência de quarenta dias.

Pirassununga, 14 de agosto de 1.969.

~~DR. LAURO POZZI~~

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 42.69.

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O perímetro urbano da cidade de Pirassununga se compreende e se estender dentro da seguinte divisa: começa na confluência da estrada do Cavalheiro com a via de asfalto para Aguai, no Km 209, ao lado esquerdo e com o RUMO MAGNÉTICO de 41º 00 NW. Do ponto "0", com RM 41º NW e o comprimento de 500,60m alcança os pontos "1" e "2" na referida estrada. Daí, com o RM 38º21 NW e o comprimento de 240,00 m alcança o ponto "3" na referida estrada e, com mais 100 m vai até a casa que tem o número 1050. Neste trecho, toda área localizada a esquerda ficará dentro do perímetro urbano.

Do ponto "3", deflete a direita e com o RM 34º17 NE e comprimento de 390,00 m alcança o ponto "4", na divisa da Vva. Verona com os fundos da Vila Brasil. Neste trecho a linha corta os terrenos da Vva. Verona, sendo que a área localizada à esquerda ficará dentro do perímetro urbano.

Do ponto "4", deflete à esquerda, e com RM 30º11 NE e o comprimento de 400,00 m alcança os pontos "5" e "6" respectivamente no mata-burro localizado nos fundos da Vila Brasil (Vila dos Sargentos) para adentrar à propriedade do Sr. Saide, e ao lado da estrada de asfalto para Aguai na continuação da Avenida do lado esquerdo desta via. Neste trecho, todo terreno localizado a esquerda estará dentro do perímetro urbano. Do ponto "4" ao ponto "5" esta linha acompanha a cerca de arame farpado.

- SEGUIE -



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

=2=

Do ponto "6", deflete a direita, e com o RM 50²11 NE e o comprimento de 350,00 m alcança o ponto "7" localizado nos fundos da Vila São Pedro, junto ao caminho de terra antigo. Neste trecho a linha corta os terrenos do Sr. Saide, sendo que a área localizada a esquerda ficará abrangida pelo perímetro urbano. Neste trecho foi aberta uma picada.

Do ponto "7", deflete a esquerda com o RM 9²31 NE e o comprimento de 390,00 m alcança os pontos "8" e "9" na divisa da Vila São Pedro. Daí, com o RM 78²20 SE e o comprimento de 3,50 m alcança o ponto "10"; daí com o RM 21²30 NE e o comprimento de 90,00 m alcança o ponto "11"; daí com o RM 13²20 NE e o comprimento de 70,00 m alcança o ponto "12"; daí com o RM 7²35 NW e o comprimento de 60,00 m alcança o ponto "13" na divisa da Vila São Pedro com o 17^o Regimento de Cavalaria. Neste trecho a divisa está bem demarcada, por um valo antigo e por tapume de arame farpado. Toda área a esquerda ficará no perímetro urbano.

Do ponto "13", com o RM 6²25 NW e o comprimento de 180,00 m alcança o ponto "14" na divisa do 17^o Regimento de Cavalaria; daí, com o RM 50²40 NW e o comprimento de 210,00 m alcança o ponto "15" na divisa do 17^o Regimento de Cavalaria; daí com o RM 19²05 NW e o comprimento de 160,00 m alcança o ponto "16" na divisa citada; daí com o RM 16²05 NW e o comprimento de 130,00 m alcança o ponto "17" e com mais 10,00 m alcança um córrego que nasce à montante do Quartel. Neste trecho a divisa está fechada por tapume de arame farpado, e toda área a esquerda ficará abrangida pelo perímetro urbano.

Do ponto "17" mais 10,00 metros alcança o córrego da Vila São Pedro (fundos) e o perímetro urbano passa a ser delimitado por esse córrego, até a ponte na Chácara dos Irmãos

- SEGUIE -



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

=3=

Ferrarezi. Neste trecho seguem-se os pontos "17" com RM .. 26°05 NE e o comprimento de 220,00 m; "18" com o RM 46°05 NE e o comprimento de 120,00 m; "19" com RM 33°25 NE e o comprimento de 180,00 m; "20" com o RM 69°55 NE e o comprimento de 165,00 m até alcançar o ponto "21", sobre a ponte na Chácara dos Irmãos Ferrarezi.

Do ponto "21", deflete a esquerda com o RM 62°55 NW e o comprimento de 210,00 m alcança o ponto "22", no alinhamento da Rua Joaquim Christovam, ao lado do mata-burro; daí, deflete a direita com o RM 10°30 NW e o comprimento de 185,00 m alcança o ponto "23"; daí com o RM 9°43 NW e o comprimento de 195,00 m alcança o ponto "24"; daí com o RM 7°18 NW e o comprimento de 90,00 m alcança o ponto "25"; daí com o RM 5°18 NW e o comprimento de 110,00 m alcança o ponto "26" localizada na estrada de terra que vai aos Irmãos Batistella (estrada do Christovam). Neste trecho, toda a divisa está fechada por cerca de arame farpado, e a divisa é entre os fundos da Vila Malachias e os terrenos da Chácara dos Irmãos Ferrarezi e Amente. Os terrenos localizados à esquerda desta linha são abrangidos pelo perímetro urbano.

Do ponto "26", deflete a direita, com o RM 62°57 NE e o comprimento de 300,00 m alcança o ponto "27" no lado esquerdo da estrada do Christovam, na divisa dos Irmãos Batistella com Décio Pires Barbosa. O terreno localizado a esquerda ficará dentro do perímetro.

Do ponto "27", deflete a esquerda com o RM 2°37 NE e o comprimento de 290,00 m alcança o ponto "28", localizado ao lado do direito da estrada para a Cachoeira das Emas, na divisa de Irmãos Batistella e Décio Pires Barbosa; daí deflete a esquerda, com o RM 63°07 SW e o comprimento de 500,00 m al-



18
f

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

=4=

cança o ponto "29" localizado na confluência das divisas - de Arnaldo Guimarães (loteamento) com Franceschini e a estrada de ferro da C. Paulista.

Do ponto "29" deflete a direita e com o RM 0^o23 NW e o comprimento de 420,00 m alcança o ponto "30"; daí com o RM 7^o42 NE e o comprimento de 100,00 m alcança o ponto "31";-- daí com o RM 9^o27 NE e o comprimento de 110,00 m alcança o ponto "32", que com mais 36,00 metros vai ao ribeirão Laranja Azêda. Neste trecho a divisa é fechada em parte, sendo o restante impedido por um valo aprofundado pelas águas pluviais que são aí canalizadas, pelo boeiro da C.P. estrada de ferro.

Do ponto "32", deflete a direita, sendo limite do perímetro urbano na margem direita do ribeirão Laranja Azêda. Do ponto "32" vai com o RM 61^o18 NW e o comprimento de 280,00 m ao ponto "33", afastado a esquerda do ribeirão de 20,00m; daí com o RM 51^o28 NW e o comprimento de 160,00 m vai ao ponto "34" afastado a esquerda do ribeirão de 20,00 m; daí com o RM 52^o40 NW e o comprimento de 120,00 m vai ao ponto "35" afastado a esquerda do ribeirão de 20,00m; daí com RM 40^o40 SW e o comprimento de 110,00 metros vai ao ponto "36" afastado a esquerda do ribeirão de 50,00 m; daí com o RM 46^o40 SW e o comprimento de 180,00 m vai ao ponto "37"-- afastado a esquerda do ribeirão de 80,00 m; daí vai com RM 60^o55 SW e o comprimento de 140,00 m vai ao ponto "38" afastado a esquerda do ribeirão de 50,00 m; neste trecho a divisa do perímetro urbano está na margem direita do ribeirão Laranja Azêda, sendo os terrenos adjacentes pertencentes a Arnaldo M. Guimarães, Irmãos Aldreguethi e loteamento Pinheiro.

- SEGUE -



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

=5=

Dai, deflete a direita, saltando o ribeirão Laranja Azêda, e com o RM 62°20 NW e o comprimento de 350,00 metros alcança os pontos "39" e "40" localizado na margem direita da antiga estrada estadual Pirassununga-Porto Ferreira. O ponto "40" está afastado a esquerda da cêrca da divisa do Prof. Otaviano José Corrêa Jr de 140,00 m, no alinhamento "40 a 41". O limite do perímetro urbano seguirá ao longo dessa divisa, desde o ponto "38" até "40".

Do ponto "40", deflete a esquerda e com 13°30 SW e o comprimento de 310,00 m vai ao ponto "41", na ponte de Laranja Azêda na Rua Duque de Caxias, do lado esquerdo.

Do ponto "41", deflete a direita, e com o RM 49°42 SW e o comprimento de 620,00 m alcança o ponto "42" afastado a esquerda do ribeirão de 120,00 m; daí com o RM 55°37 SW e o comprimento de 100,00 m alcança o ponto "43" afastado do ribeirão de 100,00 m; daí, com o RM 40°22 SW e o comprimento de 210,00 m alcança o ponto "44" afastado do ribeirão de 100,00 m; daí com o RM 88°45 SW e o comprimento de 200,00 metros alcança o ponto "45" afastado do ribeirão a esquerda de 70,00 metros, sôbre a ponte que dá entrada à Chácara do Moraes, IZIP. Do ponto "45", com o RM 85°45 SW e o comprimento de 450,00 m alcança o ponto "46" sôbre a ponte de cimento na estrada para Descalvado (Faz. S. Domingos, Sta. Rosa e outras). Neste trecho com 90,00 metros alcança o ribeirão Candeão e a 50,00 metros a direita é a confluência dos ribeões Candeão e Laranja Azêda. Do ponto "46", deflete a direita com o RM 13°10 NW e o comprimento de 65,00 metros alcança o ponto "47"; daí com o RM 77°55 SW e o comprimento de 105,00 metros alcança o ponto "48" afastado a direita do ribeirão do Candeão de 85,00 metros; daí com o RM 82°20 NW e o comprimento de 150,00 m alcança o ponto "49" afastado a direita do ribeirão de 80,00 metros; daí com o RM de 77°35 NW e o comprimento de 200,00 m alcança o ponto "50" afastado do ribei-



20
K

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

=6=

rão a direita de 20,00 m; daí com o RM 25²15 NW e o comprimento de 80,00 m alcança o ponto "51" afastado a direita do ribeirão de 30,00 m; daí com o RM 67²15 NW e o comprimento de 310,00 m alcança os pontos "52" e "53" respectivamente - afastados do ribeirão de 30,00 m e 35 m. Este trecho a poligonal está do ponto "41" até "46" do lado direito do ribeirão Laranja Azêda, e do ponto "46" ao ponto "53" passa para o lado esquerdo, tendo porém como limite do perímetro urbano o ribeirão Laranja Azêda e Candeão.

Do ponto "53", na via Anhanguera, deflete a esquerda, e com o RM 0²50 SE e o comprimento de 5.220 m (Km 211 - Km 206) - alcança os pontos "54" e "55" próximos ao trevo para Aguaí. Neste trecho a divisa é o tapume de arame farpado da Via Anhanguera.

Do ponto "55", deflete a esquerda com o RM 38²30 SE e o comprimento de 210,00 m alcança o ponto "56" ao lado do asfalto para Aguaí. Do ponto "56" deflete a esquerda, com RM 79²30 NE e o comprimento de 1.060 metros alcança os pontos "57" e "58" ao lado esquerdo do asfalto. Daí, deflete com o RM 80²30 NE e o comprimento de 850,00 m alcança os pontos "59" e "60" ao lado esquerdo do asfalto. Do ponto "60" deflete a esquerda e com o RM 70²00 NE e o comprimento de 260,00 m alcança o ponto "61" ao lado esquerdo do asfalto; daí deflete a esquerda, com o RM 51²00 NE e o comprimento de 1.130,00 m alcança o ponto "0", inicial do caminhamento, do lado esquerdo da estrada de asfalto^e na confluência com a estrada do Cavalheiro. Neste trecho o limite do perímetro urbano é a cerca da estrada.

Artigo 2º) - Ficam revogadas as isenções de impostos concedidas a título condicionais ou gratuitos.



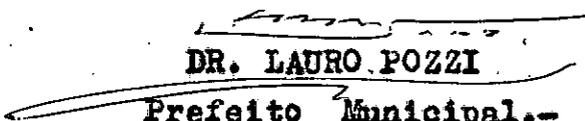
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

=7=

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 14 de agosto de 1969.


DR. LAURO POZZI

Prefeito Municipal.-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICAÇÃO

SR. PRESIDENTE:-

O projeto de lei que ora remeto a essa egrégia Câmara Municipal visa atualizar o perímetro urbano de Pirassununga, pois o existente data de 10 anos atrás e não mais corresponde à realidade de nosso desenvolvimento e expansão - de construções em novos loteamentos.

O novo traçado visa corrigir certas anomalias existentes no perímetro anteriormente delimitado, em razão do crescimento desordenado da cidade, em quase todos os quadrantes de Pirassununga.

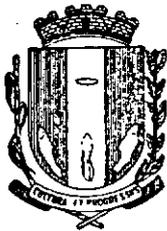
Trata-se, portanto, de evidente necessidade administrativa e além disso de se colocar os limites urbanos dentro da patente realidade de nossos dias, para que o processo de urbanização das novas áreas possa obedecer a um só critério de construção, de lançamentos e de arrecadação.

Como se trata de projeto em que este Executivo tem o máximo interesse, solicito, para a sua tramitação, regime de urgência de quarenta dias.

Pirassununga, 14 de agosto de 1.969.

~~DR. LAURO POZZI~~

Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Pizassununga

Estado de São Paulo



Of. _____

23
K

PARECER N°

Examinando o projeto de lei n° 42/69, do Executivo Municipal, que visa alterar o perímetro urbano da cidade, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura, nada tem a opor quanto ao seu aspecto financeiro.

Sala das Sessões, 19 de setembro de 1969.

Francisco Domingos

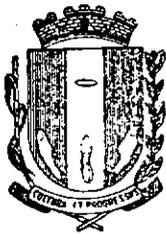
-Presidente-

Laurindo Cellin

-Relator-

Plinio Felício de Souza

-Membro-



Câmara Municipal de Piraassununga

Estado de São Paulo



Of. _____

24
/

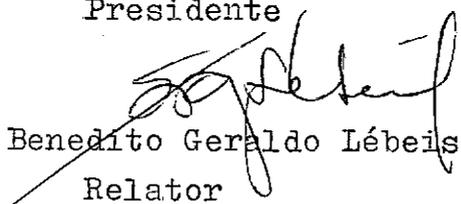
PARECER Nº

Esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, estudando o projeto de lei nº 42/69, do - Executivo Municipal, que visa alterar o perímetro-urbano da cidade, nada tem a opor quanto ao seu as pecto legal e constitucional.

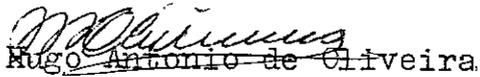
Sala das Sessões, 2 de setembro de 1969.


José Francisco Ribeiro

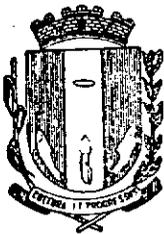
Presidente


Benedito Geraldo Lébeis

Relator


Hugo Antonio de Oliveira

Membro



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. _____

Handwritten signature/initials

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 42/69 (EXECUTIVO MUNICIPAL).

Ao ver. Benédito Geraldo Lébeis, p/ relatar.

Pirassununga, 20/8/1969.

Handwritten signature
Presidente

Handwritten mark